



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

24
Lorena

- LEI N° 1.691, DE 09 DE JUNHO DE 1987 - DISPõE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO BARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 353, de 14 de fevereiro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O cálculo para apuração da concessão de que trata o artigo anterior, corresponderá ao valor do Padrão de funcionário, incluindo-se todas as demais vantagens, horas extras ou remuneração".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 09 de junho de 1987.

ME
CARLOS EUGÉNIO BARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Pago Municipal nos 09 de Junho de 1987.

D. da Silva
REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -
Ad-Hoc